Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

REQUERIMENTO Nº CM 1755/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve requer de Vossa Excelência que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de Divinópolis solicitando que sejam prestadas informações oficiais sobre os procedimentos adotados pelas unidades escolares para a definição da classificação dos professores e a escolha de turmas para o ano letivo de 2026, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no Capítulo III da Resolução SEMED nº 05/2025.

Considerando que o art. 8º determina que todos os professores efetivos lotados na unidade escolar em 2025 devem ser classificados por tempo de serviço na unidade escolar, computando-se tempo como efetivo e contratado, antes de qualquer divisão por turno;

Considerando que o art. 9º estabelece que a escolha de turmas deve ocorrer de forma compartilhada, respeitando a classificação única por tempo de serviço e o perfil pedagógico, sem prever a elaboração de listas prévias por turno;

Considerando manifestações de profissionais relatando que algumas unidades escolares pretendem elaborar listas separadas por turno, o que poderia limitar a escolha de professores e contrariar a organização prevista no Capítulo III da Resolução;

Venho REQUERER os seguintes esclarecimentos:

1. A SEMED pode confirmar qual é a forma correta de organização da listagem de professores para a escolha de turmas, conforme os arts. 8º, 9º e 10 da Resolução nº 05/2025?

Documento assinado digitalmente - 4RE-LNM-13P-ZJD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) A classificação deve ocorrer em lista única, reunindo todos os professores efetivos lotados na unidade em 2025, organizada exclusivamente pelo tempo de serviço na unidade escolar?

b) Existe alguma autorização da SEMED para que as escolas elaborem listas separadas por turno? Em caso afirmativo, qual o fundamento normativo que sustenta essa possibilidade?

2. Solicita-se esclarecimento sobre se há alguma vedação na Resolução nº 05/2025 que impeça o professor de escolher atuar em turno diferente daquele em que trabalhou em 2025, desde que atendidos os critérios de habilitação, tempo de serviço e perfil pedagógico.

3. Solicita-se a orientação expressa da SEMED sobre o procedimento que deve ser seguido pelas unidades escolares para garantir:
 a) uniformidade de critérios entre todas as escolas da rede;
 b) correta aplicação dos arts. 8º, 9º e 10;
 c) preservação do direito dos professores à escolha conforme os critérios objetivos definidos pela norma.

4. Por fim, solicita-se que a SEMED informe como será realizada a fiscalização do processo de escolha de turmas em 2026 e de que forma direções, conselhos escolares e profissionais poderão comunicar divergências ou inconsistências, assegurando transparência e conformidade normativa.

Vereador VITOR COSTA
PT (Partidos dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 4RE-LNM-13P-ZJD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento busca assegurar o cumprimento uniforme e transparente da Resolução SEMED nº 05/2025, especialmente no que se refere aos procedimentos de escolha de turmas e à organização da listagem de professores para o ano letivo de 2026. A clareza desses procedimentos é fundamental para garantir equidade, evitar interpretações divergentes entre unidades escolares e resguardar o direito dos profissionais à escolha conforme critérios objetivos estabelecidos pela norma.

A elaboração de listas separadas por turno, mencionada por alguns profissionais da rede, não encontra previsão expressa na Resolução e pode gerar distorções no processo de classificação, afetando o princípio da isonomia e restringindo a possibilidade de migração entre turnos, o que não está vedado pelo normativo vigente. Assim, torna-se necessário esclarecer oficialmente qual procedimento deve ser adotado por todas as unidades escolares, evitando práticas distintas que comprometam a transparência, a segurança jurídica e a organização pedagógica.

A fiscalização adequada do processo, bem como a existência de canais formais para comunicação de divergências, também se mostram essenciais para garantir que o procedimento seja realizado de forma correta, participativa e conforme os princípios administrativos que regem a gestão pública da educação municipal.

Vereador VITOR COSTA
PT (Partidos dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 4RE-LNM-13P-ZJD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/12/2025 às 15:20:07

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 03/12/2025 às 15:20:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4RE LNM 13P ZJD